



**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**Tomada de Preços Nº 2022.08.08.1**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro/CE, designada através de Portaria nº 032, de 03 de janeiro de 2022, com sede na Rua Alaíde Feitosa, 246 - Centro - CEP: 63.180-000, Barro/CE, torna público para conhecimento dos interessados que até às **09:30** horas do dia **25 de agosto de 2022**, na sala de reuniões, no prédio da Prefeitura endereço acima citado, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços referentes à licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo empreitada por **menor preço global**, sendo o setor interessado a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO I - Projetos e Planilhas Orçamentárias

ANEXO II - Minuta do Contrato

DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Barro/CE, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
- B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.
- C) CONTRATADA – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato.
- D) CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro/CE.

**CAPITULO I – DO OBJETIVO**

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços a serem prestados na construção de passagem molhada, localizada na estrada que liga o Sítio Alegre ao Distrito de Iara, no Município de Barro/CE, conforme projetos e orçamentos apresentados junto a este Edital Convocatório.

**CAPITULO II – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Barro/CE, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2.2 Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente Edital, e ainda, que estejam devidamente inscritas junto à entidade de classe competente, como especificada e credenciada para a realização de obras de CONSTRUÇÃO CIVIL.

2.3 Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura do outorgante para que seja confrontada a assinatura, sob pena de invalidação da procuração, OU PÚBLICA, outorgando amplos e específicos



poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.6 O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos, ou gratuitamente pelos sites: [www.barro.ce.gov.br](http://www.barro.ce.gov.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

2.7 A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de qualquer documento exigido nos itens acima em cópia reprográfica, sem a devida autenticação por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por servidor da administração (Art. 32 da Lei nº 8.666/1993), invalidará o documento, e por consequência, inabilitará o licitante.

### **CAPITULO III – DA HABILITAÇÃO**

3.1 Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Barro/CE  
Tomada de Preços Nº 2022.08.04.1  
Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação  
Razão Social do Licitante



3.2 O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos a seguir relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação da imprensa oficial, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade, no dia e horário indicados:

3.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (relativa à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal);

3.2.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.2.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.2.4 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

3.2.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.2.6 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ;

3.2.7 Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.2.8 Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante;

3.2.9 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.10 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2.11 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2.12 Comprovação de registro ou inscrição na entidade de classe competente, compatível com o objeto da licitação, e que conste seu(s) responsável(eis) técnico(s);

3.2.13 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, não sendo aceita sua substituição por quaisquer outros documentos;

3.2.14 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



3.2.15 Prova de garantia da sua respectiva proposta, no montante estipulado em 1% (um por cento) do valor estimado para a Licitação, que deverá ser feito até o horário marcado para o início da sessão de entrega das propostas, nos termos do Artigo 31, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2.15.1 A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária, a qual deverá ser apresentada juntamente com a documentação de habilitação, **sob pena, no caso da não apresentação, de inabilitação da licitante.**

3.2.15.2 Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de DEPÓSITO BANCÁRIO, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Barro, Conta Corrente nº **17.000-3, Agência nº 2845-2 - Banco do Brasil**, dentro do prazo estipulado no subitem 3.2.15, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.

3.2.15.3 Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Barro.
- Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS nº 2022.08.04.1.
- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Licitação.
- Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias.

3.2.15.4 Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

3.2.15.5 No caso de garantia mediante Título da Dívida Pública, a Comissão Permanente de Licitação emitirá Certidão de Quitação quanto à Garantia de Participação, válida até o resgate do respectivo Título, o que somente poderá ocorrer 05 (cinco) dias úteis após a homologação da Presente Licitação;

3.2.15.5.1 Somente serão aceitos para esta Licitação, os títulos da Dívida Pública devidamente registrados e reconhecidos pelo Banco Central do Brasil;

3.2.15.6 A liberação de quaisquer das garantias só será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para os demais, somente após o encerramento de todo o trâmite do processo licitatório;

3.2.15.7 A garantia da proposta poderá ser executada:

- a) se a licitante retirar sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firmar o contrato.

3.2.16 Comprovação de capacidade técnico-operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo tais atestados virem acompanhados das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.

3.2.16.1 Não se admite a transferência do acervo técnico da pessoa física para a pessoa jurídica, para fins de comprovação de qualificação técnica em licitações públicas, pois a capacidade técnico-operacional (art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993) não se confunde com a capacidade técnico-profissional (art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993), uma vez que a primeira considera aspectos típicos da pessoa jurídica, como instalações, equipamentos e equipe, enquanto a segunda relaciona-se ao profissional que atua na empresa (**Acórdão 927/2021 Plenário/TCU**);

3.2.17 Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional responsável técnico, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado na entidade de classe competente, por execução de obra ou serviço de características semelhantes com o objeto da licitação, devendo tal(is) atestado(s) vir(em) acompanhado(s) das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.

3.2.17.1 Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique as assinaturas dos signatários;



- 3.2.17.2 Para fins de qualificação técnica, não serão aceitas certidões de acervo técnico sem atestado e sem estarem acompanhadas das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados, bem como atestados emitidos por pessoas físicas;
- 3.2.18 Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do § 6º, do Art. 30, do Estatuto das Licitações;
- 3.2.19 Declaração de que a licitante se compromete a cumprir com todos os termos deste Edital, e caso venha a ser vencedora da presente Licitação, instalará Unidade de Apoio para execução dos serviços, com toda infraestrutura necessária no Município de Barro/CE;
- 3.2.20 Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- 3.3 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial (Art. 32 da Lei nº 8.666/1993) ou por Servidor da Administração (mediante apresentação do documento original), devendo estarem perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerramento em envelopes devidamente lacrados e indevassáveis, conforme previsto neste Edital, sob pena de **invalidação** do documento, e, por consequência, inabilitação do licitante.
- 3.4 Somente será aceito o documento acondicionado no envelope nº 01, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por membro da Comissão de Licitação, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.
- 3.4.1 A apresentação de qualquer documento exigido nos itens acima em cópia reprográfica, sem a devida autenticação por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e por consequência, inabilitará o licitante.
- 3.5 A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.
- 3.6 A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.
- 3.7 Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.
- 3.8. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

#### **ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:**

- 3.8 Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 3.9 Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 3.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 3.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



3.12 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

#### **CAPITULO IV – DA PROPOSTA DE PREÇO**

4.1 A empresa licitante deverá entregar à Comissão, até a hora e dia previstos neste Edital, envelope fechado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Barro/CE  
Tomada de Preços Nº 2022.08.04.1  
Envelope nº 02 - Proposta de Preços  
Razão Social do Licitante

4.2 As propostas de preços deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias em papel timbrado da própria empresa, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, assinadas por representante legal e por responsável técnico da mesma a ser entregue a Comissão de Licitação em envelope fechado.

4.2.1 Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Identificação obrigatória dos preços apresentados para os serviços;
- b) Obras e Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- c) Preço Global por quanto a licitante se compromete a executar as obras e serviços objeto desta Licitação, expressos em reais em algarismo e por extenso;
- d) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 dias;

4.2.2 A proposta de preços deverá vir munida de **orçamento(s) detalhado(s)**, contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, assim como da **composição de todos os custos unitários dos serviços**, do **cronograma físico-financeiro** da obra, do **demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI**, com sua devida composição, assim como a **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços, devendo ser devidamente assinados pelo engenheiro responsável técnico da empresa proponente, sob pena de desclassificação da mesma.

4.2.2.1 No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Barro/CE, para o item.

4.2.2.2 Não serão aceitas proposta de preços, cujos preços unitários apresentados pelos licitantes, forem superiores aos constantes na(s) planilha(s) orçamentária(s) fornecida(s) conjuntamente a este edital, independentemente da quantidade de preços superiores apresentados, sob pena de imediata desclassificação de sua proposta.

4.3 Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

4.4 Os preços constantes do orçamento da licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.5 Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução da obra, inclusive as relacionadas com:

- 4.5.1 materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- 4.5.2 carga, transporte, descarga e montagem;
- 4.5.3 encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- 4.5.4 tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- 4.5.5 seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;



4.6 A obra será contratada por EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL. Portanto os licitantes deverão verificar e calcular todas as quantidades dos serviços a serem executados.

#### **CAPITULO V – DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1 Os envelopes 01 – Documentação de Habilitação e 02 – Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 Após a Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02 e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente. Os documentos para a habilitação, poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em Cartório.

5.4 Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e Inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado.

5.9 Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços.

5.10 Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 Será feita, em seguida, a abertura dos Envelope 02 das Licitantes habilitadas. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e o Orçamento.

5.12 Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta e do Orçamento. O não atendimento a pelo menos uma das exigência deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.13 A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados.

5.14 A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, e demais lugares, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

5.15 Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim



sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos do Edital.

5.16 A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,01 % do valor global do orçamento da licitante.

5.17 Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.18 A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de Publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.

5.23 A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.26 A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29 Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.30 A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.31 Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.31.1 Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.



5.31.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.31.3 Para efeito do disposto no subitem 5.31.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.31.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.31.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.31.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.31.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.31.6 Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.31.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

#### **CAPITULO VI – DO JULGAMENTO**

6.1 A Licitação será julgada com observância dos seguintes procedimentos:

6.1.1 Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos relacionados no Capítulo III do presente Edital.

6.1.2 A Comissão julgará as Propostas de Preços, atendendo sempre os critérios aqui estabelecidos, desclassificando as que não os satisfizerem.

6.1.3 Serão rejeitadas de pronto as propostas incompletas em virtude de omissão ou insuficiência de informações, aquelas que contenham limitação ou condição constantes com as disposições deste Edital, bem como, as que cotarem preços julgados excessivos, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.1.4 Não serão tomadas em considerações vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre as demais propostas.

6.1.5 Será julgada vencedora a proposta de menor preço global apresentada para o objeto licitado.

6.1.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o vencedor será conhecido através de sorteio, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### **CAPITULO VII – DA ADJUDICAÇÃO, DO PRAZO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E DAS SANÇÕES**

7.1 A adjudicação do objeto dar-se-á com a assinatura do instrumento contratual até o 5º dia útil da convocação do licitante vencedor pela CONTRATANTE.

7.2 O prazo de execução dos serviços será de 03 (três) meses, contados a partir do recebimento da 1ª ordem de serviços EXPEDIDA pela CONTRATANTE.

7.3 Os recursos financeiros, oriundos do Tesouro Municipal/CONTRATO DE REPASSE Nº 904969/2020/MCIDADANIA/CAIXA, são os previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	26.782.0587.1.033.0000	4.4.90.51.00

7.4 Os serviços objeto da presente licitação serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a quem caberá atestar a execução dos serviços em certificados de medição que serão expedidos mensalmente até o 5º dia útil de cada mês.

7.5 A CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA pelos serviços executados, medidos e aprovados pela fiscalização conforme Certificado de Medição, em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação e aprovação pela



Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, acompanhado da Nota Fiscal e Recibo, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barro/CE.

7.5.1 No caso de atraso no pagamento das faturas, será devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, havendo reivindicação da Contratada.

7.6 Independente das sanções Administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa do licitante vencedor em assinar o contrato.

7.7 A inobservância das obrigações contratuais acarretará à Contratada além de Sanções Administrativas e Penais previstas na Lei n.º 8.666/93 a aplicação das seguintes multas:

7.7.1 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de paralisação injustificada dos serviços.

7.7.2 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de atraso injustificado do início dos serviços.

7.7.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e proibição de contratação por um período de 2 (dois) anos, com a Prefeitura Municipal de Barro/CE pela inexecução total ou parcial do contrato.

### **CAPITULO VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.



- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

### **CAPÍTULO IX – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

9.1 A Administração obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do respectivo contrato, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento e no respectivo Contrato.

### **CAPÍTULO X – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES AO CONTRATO**

10.1 A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

10.2 Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

10.3 Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Barro/CE.

10.4 À Prefeitura Municipal de Barro/CE, caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

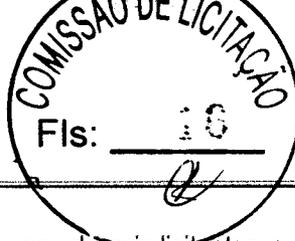
10.5 Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do itens 10.2 e 10.3 deste Edital.

### **CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS**

11.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal de Barro/CE, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

11.3 Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro/CE, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.



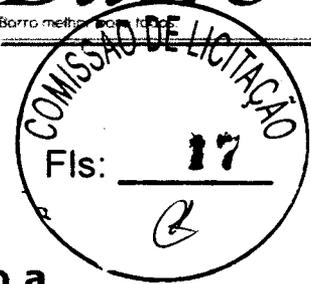
- 11.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.5 Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao Secretário Ordenador da Despesa, que proferirá sua decisão.
- 11.6 Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 11.7 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

## **CAPITULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1 A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.
- 12.2 À Contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.
- 12.3 A Contratada deverá registrar o contrato no CREA até 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura.
- 12.4 A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.
- 12.5 A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de 2ª a 6ª feira, na sede da Comissão de Licitação do Município de Barro/CE, sito na Rua Alaíde Feitosa, 140 - Jardim São Francisco – CEP: 63.180-000, Barro/CE - CE, ou pelo telefone (88) 3554-1612.
- 12.6 É facultada a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.
- 12.7 Esta Licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Barro/CE, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.
- 12.8 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 12.9 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.
- 12.10 A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.
- 12.11 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro/CE, aplicando-se os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.
- 12.12 A Comissão de Licitação poderá conceder prazo de até 15 (quinze) minutos de tolerância para a participação de possíveis atrasados.
- 12.13 Das decisões da Comissão de Licitação, caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 12.14 O Foro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Licitação é o da Comarca de Barro/CE.

Barro/CE, 08 de agosto de 2022.

Fernanda Alves Fernandes  
Presidente da Comissão de Licitação



**Junto aos autos o Projeto Básico enviado a esta Comissão de Licitação, por intermédio da Secretaria solicitante.**

**Data: 29 de Julho de 2022.**

**Fernanda Alves Fernandes  
Presidente da Comissão de Licitação**



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº CE20221026377

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**EMERSON PATRICK ALVES MARTINS**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, MBA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, ESPEC. EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS**

RNP: 0615289819

Registro: 321456CE



Empresa contratada: **ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA - ME**

Registro : 0010495347-CE

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **MUNICÍPIO DE BARRO**  
**AVENIDA FRANCISCO ALDERLEY CARDOSO**

CPF/CNPJ: 07.620.396/0001-19

Nº: S/Nº

Complemento:

Bairro: **TRAJANO NOGUEIRA**

Cidade: **BARRO**

UF: **CE**

CEP: 63380000

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **01/07/2022**

Valor: **R\$ 5.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**ESTRADA QUE LIGA O SÍTIO ALEGRE AO DISTRITO DE IARA**

Nº: S/Nº

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **BARRO**

UF: **CE**

CEP: 63380000

Data de Início: **01/07/2022**

Previsão de término: **01/07/2023**

Coordenadas Geográficas: **07°10'43.73"S, 38°46'45.88"W**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE BARRO**

CPF/CNPJ: 07.620.396/0001-19

**4. Atividade Técnica**

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.1 - EM ALVENARIA DE PEDRA	1,00	un
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.1 - EM ALVENARIA DE PEDRA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO DA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA, LOCALIZADA NA ESTRADA QUE LIGA O SÍTIO ALEGRE AO DISTRITO DE IARA NO MUNICÍPIO DE BARRO-CE

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
data

*Emerson Patrick Alves Martins*  
EMERSON PATRICK ALVES MARTINS - CPF: 044.532.513-51  
*José Carlos George Falcão Albuquerque*  
MUNICÍPIO DE BARRO - CNPJ: 07.620.396/0001-19

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Zw7x5  
Impresso em: 26/07/2022 às 07:28:17 por: , ip: 200.77.181.230

www.crea.org.br  
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea.org.br  
Fax: (85) 3453-5804

**CREA-CE**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20221026377**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **25/07/2022**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8215527336**



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Zw7x5  
Impresso em: 26/07/2022 às 07:28:17 por: , ip: 200.77.181.230

[www.creace.org.br](http://www.creace.org.br)  
Tel: (85) 3453-5800

[faleconosco@creace.org.br](mailto:faleconosco@creace.org.br)  
Fax: (85) 3453-5804





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**Barro**  
Barro melhor para todos



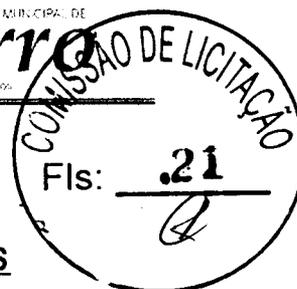
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

*Projeto de Engenharia*

**OBRA:** CONTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA

**LOCALIZAÇÃO:** ESTRADA QUE LIGA O SITIO ALEGRE AODISTRITO  
DE IARA NO MUNICIPIO DE BARRO-CE

ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA  
JULHO DE 2022



## MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### OBJETO:

O presente MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS têm como objetivo a **CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA, COM LOCALIZAÇÃO ESTRADA QUE LIGA O SÍTIO ALEGRE AO DISTRITO DE IARA NO MUNICÍPIO DE BARRO – CEARÁ.**

### **- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com o Projeto e demais elementos referidos nele.

Todos os materiais bem como a mão de obra necessária serão fornecidos pelo construtor, sendo impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

Ficará o construtor obrigado a demolir e refazer os trabalhos impugnados, ficando, por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

### **PROJETO:**

A execução das obras deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços, projetos estruturais correrão por conta do construtor e as soluções encontradas no mesmo dependerá da aprovação da Fiscalização.

### **1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES**

#### **1.1 – Placa da Obra**

A placa indicativa, medindo 4,00 x 3,00 m, será confeccionada em lona com aplicação de ilhoses e lacres, impressa com logomarca e descrição da obra, montada sobre moldura, com dizeres e desenhos a serem fornecidos pela fiscalização, será colocada no início do serviço da obra.

#### **1.2 – Locação da obra – Execução de Gabarito**

A locação será de forma global, sobre quadro de madeira que envolve todo o perímetro da obra. Serão utilizados pontaletes de madeira 3x3" de 3a. (ou estroncas), tábuas de pinho 1 x 9" (ou virola), pregos 2 1/2 x 10, arame galvanizado Nº. 16BWG. Após a marcação dos alinhamentos e ponto de nível, a fiscalização procederá às verificações e aferições que julgar oportunas.

### **2.0 – MOVIMENTO DE TERRA**

#### **2.1 – Escavação manual solo**

As escavações serão convenientemente isoladas, escoradas quando necessário, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis a segurança dos operários. A escavação será manual realizada com (enxadas, pás, chibancas) e orientada por profissional habilitado.

#### **2.2 – Aterro Manual Compactado**

O lançamento será executado em camadas com espessuras não superiores a 30cm, de material fofo.

As camadas depois de compactadas, não deverão ter mais de 20cm de espessura média.

Os materiais para composições do aterro, deverá ser conveniente escolhidos devendo ser usado de preferência a areia.

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 021466 RNP 061528061-9



### **3.0 – ALVENARIA**

#### **3.1 – Alvenaria de Pedra Argamassada**

Serão executadas em pedras graníticas, limpas e de tamanhos irregulares, extraídas de rocha eruptivas, tais como granitos, sienitos, dioritos, gabros, basaltos, diabásios, etc., assentadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:4. Dimensões mínimas de 0,30x0,23x0,10m.

#### **Execução**

O leito será disposto em posição mais ou menos horizontal, selecionando-se as pedras para a base. As fiadas serão dispostas à pressão que suportam.

### **FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS**

#### **Alvenaria de Pedra Argamassada**

Serão executadas em pedras graníticas, limpas e de tamanhos irregulares, extraídas de rocha eruptivas, tais como granitos, sienitos, dioritos, gabros, basaltos, diabásios, etc., assentadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

O leito será disposto em posição mais ou menos horizontal, selecionando-se as pedras para a base.

Os vazios entre as pedras serão preenchidos com pedras menores, sempre que possível, para proporcionar uma melhor coesão entre elas, aumentando, assim, a estabilidade do maciço.

As fiadas serão dispostas à pressão que suportam.

#### **Concretagem de Laje e Radier Com FCK 25 Mpa:**

O concreto para vibração será utilizado na execução piso ou laje sobre solo. Neste caso, o FCK deverá ser 30 Mpa, para espessura de 15cm oconforme projeto – lançamento adensamento e acabamento, devendo ser usado o traço de 1:2,5:3 (cimento, areia grossa e brita).

O concreto poderá ser preparado no próprio canteiro, de forma mecânica, obedecendo à homogeneização da mistura de todos os componentes necessários (brita, areia, cimento e água) respeitando-se um tempo mínimo de amassamento.

Antes de ser feito o lançamento do concreto, as formas de madeira deverão estar limpas e abundantemente molhadas. Após o lançamento, deve-se iniciar o devido adensamento do concreto por meio de vibrador mecânico. Enquanto o concreto não atingir a resistência satisfatória, este deverá ser protegido contra agentes prejudiciais tais como mudança de temperatura, chuva forte, impactos e vibrações.

#### **Armação Será em tela de aço em tela soldavel**

A armadura longitudinal dos pilares e cintas será executada em aço CA-50 média. Cuidados especiais deverão ser tomados quanto ao recobrimento da armadura pelo concreto que deve ser de pelo menos 1,5 cm. Os pilares terão dimensões de 15x15x230 cm (largura x comprimento x altura), sendo armados com quatro barras de 8,0 mm. Já as cintas inferiores e as vigas terão dimensões de 10x15 cm (largura x altura) e serão armadas com quatro barras de 10,0 mm, duas na parte superior e duas na parte inferior.

A armadura longitudinal dos pilares e cintas será executada em aço CA-60 média. Cuidados especiais deverão ser tomados quanto ao recobrimento da armadura pelo concreto que deve ser de pelo menos 1,5 cm. Os pilares terão dimensões de 15x15x230 cm (largura x comprimento x altura), sendo armados com quatro barras de 8,0 mm. Já as cintas inferiores e as vigas terão dimensões de 10x15 cm (largura x altura) e serão armadas com quatro barras de 5,0 mm, duas na parte superior e duas na parte inferior.

#### **Forma de Tábuas para Superestrutura:**

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 321456 RNP 061528981-9



As formas deverão ser executadas em tábuas de madeira com espessura de 1". As juntas entre as tábuas devem ser bem fechadas de modo a impedir o vazamento da nata de cimento. As formas deverão receber reforços em seus travamentos para que não ocorram desvios verticais quando da concretagem, devendo estar alinhadas e niveladas antes de receber as armaduras.

As caixarias deverão ter suas dimensões conferidas e limpas. Deverão ser usados espaçadores nas formas de modo a se garantir os cobrimentos mínimos nas armaduras de 1,5 cm. Antes da concretagem as formas deverão ser umedecidas. Para a desforma utilizar cunhas de madeira de modo a evitar a utilização de pé-de-cabra. O reaproveitamento das formas será permitido até 2 vezes, desde que estejam limpas e não apresentem saliências ou deformações.

#### **Montagem e Desmontagem de formas e Escoramento:**

O dimensionamento das formas deverá ser efetuado de forma a evitar possíveis deformações em consequência de fatores ambientais ou que venham a ser provocados pelo adensamento do concreto fresco.

Nas peças de grandes vãos, sujeitas a deformações provocadas pelo material introduzido, as fôrmas serão dotadas da contraflecha necessária.

Antes do início da concretagem, as formas deverão estar limpas e estanques, de modo a evitar eventuais fugas de pasta.

Em peças estreitas e altas será necessária a abertura de pequenas janelas, na parte inferior da fôrma, para facilitar a limpeza.

As formas deverão ser molhadas até a saturação a fim de evitar a absorção de água de emassamento do concreto.

Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da fôrma antes da colocação da armadura.

O escoramento deverá ser projetado de modo a não sofrer, sob a ação do peso próprio, do peso da estrutura e das cargas acidentais que possa durante a execução da obra, deformações prejudiciais a forma da estrutura ou que possam causar esforços no concreto na fase de endurecimento.

Não será admitido pontaletes de madeira com diâmetro ou menor lado de seção retangular, inferior a 5cm para madeiras duras e 7cm para madeiras moles.

Pontaletes com mais de 03 (três) metros de comprimentos deverão ser contraventados, salvo se for demonstrada a desnecessidade dessa medida, para evitar flambagem.

Deverão ser tomadas as precauções necessárias para evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura que suporta o escoramento, pelas cargas por este transmitida.

O teor da umidade natural da madeira deverá ser compatível com o tempo a decorrer entre a execução das formas e do escoramento e a concretagem da estrutura.

Cada pontalete de madeira só poderá ter uma emenda, qual não deverá ser feita no terço médio do seu comprimento. Nas emendas, os topos das duas peças e emendas deverão ser planos e normais ao eixo comum. Deverão ser afixadas com sobrejuntas em toda a volta das emendas.

Será objetivo de particular cuidado a execução das formas curvas. As formas serão apoiadas sobre cambotas de madeira, pré-fabricada.

#### **DRENAGEM**

##### **Tubos de Concreto Armado**

O leito será disposto em posição mais ou menos horizontal, selecionando-se as pedras para a base. As fiadas serão dispostas à pressão que suportam.

Os tubos serão descarregados nas proximidades do local de aplicação, de forma que possam ser trasladados com facilidade para onde serão instalados. Devem ser manipulados com cabos de aço para içamento de cargas.

Os tubos serão assentados e rejuntados com argamassa de areia e cimento no traço 1:4.

##### **5.1 – Balizador em PVC rígido D=3"**

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 321456 RNP 061528361-9



Os balizadores serão em PVC rígido D=3" com enchimento de concreto. O concreto utilizado deve ser dosado para uma resistência à compressão simples, aos 28 dias, de 25 MPa.

A implantação de balizadores deve seguir as seguintes etapas:

- a) Execução das cavas levando em consideração a profundidade e a correta localização, indicadas pelo projeto;
- b) Colocação dos balizadores: os balizadores devem ser colocados nas cavas e nivelados para garantir a posição vertical. Os mesmos devem ser posicionados nas cavas e ter o seu interior preenchido com concreto e, então, deve ser igualmente procedido o nivelamento;
- c) A Concretagem deve ser feita de forma a garantir a permanência dos balizadores na sua correta posição.

  
Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 321436 RNP 061528981-9



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**Barro**

Barro melhor para todos



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA

LOCAL: ESTRADA QUE LIGA O SÍTIO ALEGRE AO DISTRITO DE IARA NO MUNICÍPIO DE BARRO - CE

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

Fórmula do BDI:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>Despesas Indiretas</b>	
AC	Administração Central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	1,00

	<b>Benefício</b>	
S + G	Garantia/seguros	0,75
L	Lucro	5,33

I	Impostos	10,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB ( 4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	<b>10,15</b>

<b>BDI =</b>	<b>25,00%</b>
--------------	---------------

  
Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 321456 RNP 061528981-9



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**Barro**  
Barro melhor para todos.

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA

LOCAL: ESTRADA QUE LIGA O SÍTIO ALEGRE AO DISTRITO DE IARA NO MUNICÍPIO DE BARRO - CE

**ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL COM DESONERAÇÃO - TABELA SINAPICE 01/2022 COM DESONERAÇÃO**

GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
A1	INSS	Não Incide	Não Incide
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	Não Incide	Não Incide
<b>A</b>	<b>TOTAL DO GRUPO A</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>

GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,84%	Não Incide
B2	FERIADOS	3,71%	Não Incide
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,85%	0,66%
B4	13º SALÁRIO	10,81%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,56%	Não Incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,95%	6,90%
B9	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%
<b>B</b>	<b>TOTAL DO GRUPO B</b>	<b>44,64%</b>	<b>16,61%</b>

GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATÓRIOS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
C1	AVISO-PRÉVIO INDENIZADO	5,41%	4,17%
C2	AVISO-PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,36%	3,36%
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,80%	2,93%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46%	0,35%
<b>C</b>	<b>TOTAL GRUPO C</b>	<b>14,16%</b>	<b>10,91%</b>

GRUPO D	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,50%	2,79%
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45%	0,35%
<b>D</b>	<b>TOTAL DO GRUPO D</b>	<b>7,95%</b>	<b>3,14%</b>

<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D)</b>		<b>83,55%</b>	<b>47,46%</b>
---	--	---------------	---------------

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 321456 RNP 061528981-9



**OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA**

**LOCAL: ESTRADA QUE LIGA SÍTIO ALEGRE AO DISTRITO DE IARA NO MUNICÍPIO DE BARRO - CE**

**MEMORIAL DE CÁLCULO**

**DADOS DA OBRA:**

ÁREA DA PASSAGEM MOLHADA = APM

APM = ELP x ETP

ELP = ESPAÇO LONGITUDINAL PASSAGEM = 76,00 m

ETP = ESPAÇO TRANSVERSAL PASSAGEM = 5,00 m

**APM = ÁREA DA PASSAGEM MOLHADA = 380,00 m<sup>2</sup>**

**1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES**

1.1 LOCAÇÃO DA OBRA = LO

LO = APM

APM = ÁREA DA PASSAGEM MOLHADA = 380,00 m<sup>2</sup>

**LO = LOCAÇÃO DA OBRA = 380,00 m<sup>2</sup>**

**2.0 MOVIMENTO DE TERRA**

2.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DA FUNDAÇÃO = VE

VE = ( EFMP + EFLE + EFLD + EFF + EFD )

EFMP = ESCAVAÇÃO FUNDAÇÃO MEIO DA PASSAGEM = ((20,00 comp. x 0,70larg. x 1,20 alt.) x 2,00ld) = 20,00 m<sup>3</sup>

EFLE = ESCAVAÇÃO FUNDAÇÃO Ld. ESQUERDO = ((27,50 comp. x 0,70larg. x 0,75 alt.media) x 2,00ld) = 28,88 m<sup>3</sup>

EFLD = ESCAVAÇÃO FUNDAÇÃO Ld. DIREITO = ((27,50 comp. x 0,70larg. x 0,75 alt.media) x 2,00ld) = 28,88 m<sup>3</sup>

EFF = ESCAVAÇÃO FECHAMENTO FUND. DA P. MOLHADA = ((4,00x2,00ld)comp. x 0,50larg. x 0,30alt.) = 1,20 m<sup>3</sup>

EFD = ESCAVAÇÃO FUNDAÇÃO DISIPADOR ((19,00 + 2,00 + 2,00ld)comp. x 0,50larg. x 0,30alt.) = 3,45 m<sup>3</sup>

**VE = VOLUME ESCAVAÇÃO MANUAL DA FUNDAÇÃO = 82,40 m<sup>3</sup>**

2.2 ATERRO MANUAL COMPACTADO = ATMC

ATMC = ( VAT 1 + VAT 2 ) - VTC

VAT1 = V. ATERRO CENTRO = ( 20,00comp. x 4,00larg. x 0,90alt.)m = 12,54 m<sup>3</sup>

VAT2 = V. ATERRO ABAS DA PASSAGEM MOLHADA = (27,00comp x 4,00larg. x 0,45alt. media) x 2,00ld = 97,20 m<sup>3</sup>

VTC = V. TUBO EM CONCRETO = ( 3,14pi x 0,30r x 1,00und) x 20,00 und = 18,84 m<sup>3</sup>

**ATMC = ATERRO MANUAL COMPACTADO = 90,90 m<sup>3</sup>**

Emerson Fátima Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 321436/RNP 061528981-9



**OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA**

**LOCAL: ESTRADA QUE LIGA SITO ALEGRE AO DISTRITO DE IARA NO MUNICÍPIO DE BARRO - CE**

**MEMORIAL DE CÁLCULO**

**3.0 ESTRUTURA**

**3.1 ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM PEDRA ARGAMASSADA = AEP**

$AEP = (AFMP + AFLE + AFLD + AFF + AFDC) + (AMP + ALE + ALD + AFPM + PAV) - VTC$

AFMP = ALVENARIA FUNDAÇÃO MEIO DA PASSAGEM = ((20,00 comp. x 0,70larg. x 1,20 alt.) x 2,00ld) =	28,00 m³
AFLE = ALVENARIA FUNDAÇÃO Ld. ESQUERDO = ((27,00 comp. x 0,70larg. x 0,75alt.media) x 2,00ld) =	28,35 m³
AFLD = ALVENARIA FUNDAÇÃO Ld. DIREITO = ((27,00 comp. x 0,70larg. x 0,75 alt.media) x 2,00ld) =	28,35 m³
AFF= ALV. FECHAMENTO FUND. DA P. MOLHADA = ((5,00x2,00ld)comp. x 0,50larg. x 0,30alt.) =	1,50 m³
AFDC = FUNDAÇÃO DISCIPADOR ((19,00 + 2,00 + 2,00ld)comp. x 0,50larg. x 0,30alt.) =	3,45 m³
AMP = ALVENARIA MEIO DA PASSAGEM MOLHADA = (20,00 comp. x 0,50larg. x 0,50alt.) x 2,00ld =	10,00 m³
ALE = ALVENARIA L. ESQUERDO P.MOLHADA = ((27,00comp. x 0,50larg. x ((1,20+0,30)/2,00)alt.) x 2,00ld) =	20,25 m³
ALD = ALVENARIA L. DIREITO P. MOLHADA = ((27,00comp. x 0,50larg. x ((1,00+0,30)/2,00)alt.) x 2,00ld) =	20,25 m³
AFPM = ALV. FECHAMENTO P. MOLHADA = ((5,00x2,00ld)comp. x 0,50larg. x 0,30alt.) =	1,50 m³
PAV = PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA ARGAMASSADA = (74,00m x 4,00 larg. x 0,30m) =	88,80 m³
VTC = V. TUBO EM CONCRETO NA ALVENARIA = (3,14pi x 0,30r x 5,00und)	4,71 m³

**AEP = ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM PEDRA ARGAMASSADA = 225,74 m³**

**3.2 LASTRO DE CONCRETO = LC**

$LC = (LCCP + LCIF + LCDC) \times ESP.L$

LCCP = LAJE DE CONCRETO CENTRO DA PASSAGEM MOLHADA = (20,00 x 5,00)m =	100,00 m²
LCIF = LAJE DE CONCRETO INICIO E FINAL DA PASSAGEM = (27,50 x 5,00)m x 2,00un =	275,00 m²
LCDC = LAJE DE CONCRETO DISCIPADOR DE ENERGIA = (2,00 x 20,00)	40,00 m²
BM = BERÇO DAS MANILHAS = (9,60m x 5,00m)	48,00 m²
ESP.L = ESPESSURA DA LAJE DE CONCRETO =	0,10 m²

**LC = LASTRO DE CONCRETO A EXECUTAR = 46,30 m³**

**3.3 ARMADURA DE AÇO = ACA**

$ACA = (LCCP + LCIF + LCDC)$

LCCP = LAJE DE CONCRETO CENTRO DA PASSAGEM MOLHADA = (20,00 x 5,00)m =	100,00 m²
LCIF = LAJE DE CONCRETO INICIO E FINAL DA PASSAGEM = (27,50 x 5,00)m x 2,00un =	275,00 m²
LCDC = LAJE DE CONCRETO DISCIPADOR DE ENERGIA = (2,00 x 20,00)	40,00 m²

**AC = TELA DE AÇO = 415,00 m²**

**3.4 FORMAS LATERAIS = FL**

$FL = ((ESP.L \times CLPM \times 2)$

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 321466 RNP 061528981-9





**OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA**  
**LOCAL: ESTRADA QUE LIGA SÍTIO ALEGRE AO DISTRITO DE IARA NO MUNICÍPIO DE BARRO - CE**

**MEMORIAL DE CÁLCULO**

ESP.L = ESPESSURA DA LAJE DE CONCRETO = 0,10 m  
CLPM = COMPRIMENTO LAJE DA PASSAGEM MOLHADA = 76,00 m

**FL = FORMAS LATERAIS = 15,20 m<sup>2</sup>**

**4.0 OBRAS DE DRENAGEM**

4.1 MANILHA EM CONCRETO ARMADO D = 1,00 M = MA

MA = CM x QM

CM = COMPRIMENTO DAS MANILHAS = 1,00 m  
QM = QUANTIDADE DE MANILHAS = 25,00 und

**MA = MANILHA EM CONCRETO ARMADO = 25,00 und**

**5.0 SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO VERTICAL**

5.1 BALIZADOR = BA

BA = (CPM / DB) x 2

MPM =BALIZADOR PASSAGEM MOLHADA = 76,00 m  
DB = DISTÂNCIA ENTRE BALIZADORES = 2,35 m

**BA = BALIZADOR = 65,00 und**

  
Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 321.456 RNP 061528981-9





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**Barro**  
Barro melhor para todos.

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA**  
**LOCAL: ESTRADA QUE LIGA SÍTIO ALEGRE AO DISTRITO DE IARA NO MUNICÍPIO DE BARRO - CE**

**ORÇAMENTO GERAL DA OBRA**

DATA: JULHO/2022 - TABELA SEINFRA/CE 027.1 - DESONERADA ENCARGOS SOCIAIS: SEINFRA: 83,85% BDI = 25,00%

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>1.00</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>3.223,02</b>
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	6,00	M2	151,47	908,82
1.2	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	380,00	M2	6,09	2.314,20
<b>2.00</b>		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				<b>11.888,78</b>
2.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	82,40	M3	45,56	3.754,14
2.2	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	90,90	M3	89,49	8.134,64
<b>3.00</b>		<b>ESTRUTURA</b>				<b>129.187,34</b>
3.1	C3345	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	225,74	M3	441,59	99.684,53
3.2	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	46,30	M3	527,55	24.425,57
3.3	C4071	ARMADURA EM TELA SOLDÁVEL Q-92	415,00	M2	9,81	4.071,15
3.5	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	15,20	M2	66,19	1.006,09
<b>4.00</b>		<b>OBRAS DE DRENAGEM</b>				<b>3.747,25</b>
4.1	C0105	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 60cm	25,00	M	149,89	3.747,25
<b>5.00</b>		<b>SINALIZAÇÃO</b>				<b>10.980,45</b>
5.1	C0354	BALIZADOR EM PVC RÍGIDO D=3" C/ENCHIMENTO DE CONCRETO	65,00	UN	168,93	10.980,45
<b>TOTAL SIMPLES</b>						<b>159.026,84</b>
<b>BDI = 25,00% R\$</b>						<b>39.756,71</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>198.783,55</b>

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro-Civil  
CREA/CE 321436 RNP 061528981-9



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**Barro**  
Barro melhor para todos

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA**

**LOCAL: ESTRADA QUE LIGA SITIO ALEGRE AO DISTRITO DE IARA NO MUNICÍPIO DE BARRO - CE**

**RESUMO DO ORÇAMENTO**

ITEM	SERVIÇOS	% TOTAL	TOTAL
001	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,62%	3.223,02
002	MOVIMENTO DE TERRA	5,98%	11.888,78
003	ESTRUTURA	64,99%	129.187,34
004	OBRAS DE DRENAGEM	1,89%	3.747,25
005	SINALIZAÇÃO	5,52%	10.980,45
	<b>TOTAL SIMPLES</b>	<b>80,00%</b>	<b>159.026,84</b>
	<b>B D I 25%</b>	<b>20,00%</b>	<b>39.756,71</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>100,00%</b>	<b>198.783,55</b>

  
Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 321456 RNP 061528981-9



**OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA**

**LOCAL: ESTRADA QUE LIGA SITO ALEGRE AO DISTRITO DE IARA NO MUNICÍPIO DE**

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 01		MÊS 02		TOTAL C/ BDI	
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%
001	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.223,02	100,00%	-	0,00%	3.223,02	1,62%
002	MOVIMENTO DE TERRA	11.888,78	100,00%	-	0,00%	11.888,78	5,98%
003	ESTRUTURA	64.593,67	50,00%	64.593,67	50,00%	129.187,34	64,99%
004	OBRAS DE DRENAGEM	1.873,63	50,00%	1.873,63	50,00%	3.747,25	1,89%
005	SINALIZAÇÃO	-	0,00%	10.980,45	100,00%	10.980,45	5,52%
	<b>TOTAL SIMPLES</b>	<b>81.579,10</b>	<b>41,04%</b>	<b>77.447,75</b>	<b>38,96%</b>	<b>159.026,84</b>	<b>80,00</b>
	<b>B D I 25%</b>	<b>20.394,77</b>	<b>10,26%</b>	<b>19.361,94</b>	<b>9,74%</b>	<b>39.756,71</b>	<b>20,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>101.973,87</b>	<b>51,30%</b>	<b>96.809,68</b>	<b>48,70%</b>	<b>198.783,55</b>	<b>100,00</b>

  
Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 311456 RNP 061528981-9



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**Barro**  
Barro melhor para todos.

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA  
LOCAL: ESTRADA QUE LIGA SÍTIO ALEGRE AO DISTRITO DE IARA NO MUNICÍPIO DE

### COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

Tabela de Referência de Custos: Seinfra-CE 27.1 Com Desoneração

#### C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	2,0000	15,5500	31,1000
					Total: 31,1000
MATERIAIS					
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,0200	35,5900	36,3018
11100	ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	24,9900	24,9900
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	12,6100	56,7450
11725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE)	KG	0,1500	15,5400	2,3310
					Total: 120,3678
					<b>Total Simples: 151,47</b>
					<b>Encargos Sociais: INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI: 0,00</b>
					<b>Valor Geral: 151,47</b>

#### C1630 - LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10498	CARPINTEIRO	H	0,1300	20,7700	2,7001
12543	SERVENTE	H	0,1300	15,5500	2,0215
					Total: 4,7216
MATERIAIS					
10101	ARAME GALVANIZADO N.16 BWG	KG	0,0200	20,7100	0,4142
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	0,0400	12,6100	0,5044
11724	PREGO	KG	0,0120	15,5400	0,1865
12429	TABUA DE VIROLA DE 12"x 1"	M2	0,0090	28,7200	0,2585
					Total: 1,3636
					<b>Total Simples: 6,09</b>
					<b>Encargos Sociais: INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI: 0,00</b>
					<b>Valor Geral: 6,09</b>

#### C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M - M3

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	2,9300	15,5500	45,5615
					Total: 45,5615
					<b>Total Simples: 45,56</b>
					<b>Encargos Sociais: INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI: 0,00</b>
					<b>Valor Geral: 45,56</b>

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 321456 RNP 061528981-9



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**Barro**  
Barro melhor para todos

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA

LOCAL: ESTRADA QUE LIGA SÍTIO ALEGRE AO DISTRITO DE IARA NO MUNICÍPIO DE

### COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

Tabela de Referência de Custos: Seinfra-CE 27.1 Com Desoneração

#### C0328 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO - M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10706 CAMINHÃO TANQUE 6.000 l (CHP)	H	0,0350	134,8401	4,7194
10725 COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	H	0,0350	42,1649	1,4758
			Total:	6,1952
MAO DE OBRA				
12543 SERVENTE	H	1,0500	15,5500	16,3275
			Total:	16,3275
MATERIAIS				
10111 AREIA VERMELHA	M3	1,1000	60,8800	66,9680
			Total:	66,9680
			<b>Total Simples:</b>	<b>89,49</b>
			<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
			<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
			<b>Valor Geral:</b>	<b>89,49</b>

#### C3345 - ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS - M3

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391 PEDREIRO	H	5,0000	20,7700	103,8500
12543 SERVENTE	H	7,0000	15,5500	108,8500
			Total:	212,7000
MATERIAIS				
11600 PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	1,1500	66,0600	75,9690
			Total:	75,9690
SERVIÇOS				
C0170 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	M3	0,3000	509,7400	152,9220
			Total:	152,9220
			<b>Total Simples:</b>	<b>441,59</b>
			<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
			<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
			<b>Valor Geral:</b>	<b>441,59</b>

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 321455 RNP 061528981-9



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**Barro**  
Barro melhor para todos.

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA**  
**LOCAL: ESTRADA QUE LIGA SÍTIO ALEGRE AO DISTRITO DE IARA NO MUNICÍPIO DE**

**COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO**

**Tabela de Referência de Custos: Seinfra-CE 27.1 Com Desoneração**

**C1609 - LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	16,0000	15,5500	248,8000
12391	PEDREIRO	H	2,0000	20,7700	41,5400
					<b>Total:</b> 290,3400
<b>MATERIAIS</b>					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,6980	67,5000	47,1150
10280	BRITA	M3	0,8780	76,1900	66,8948
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	220,0000	0,5600	123,2000
					<b>Total:</b> 237,2098
					<b>Total Simples: 527,55</b>
					<b>Encargos Sociais: INCLUSOS</b>
					<b>Valor BDI: 0</b>
					<b>Valor Geral: 527,55</b>

**C4071 - ARMADURA EM TELA SOLDÁVEL Q-92 - M2**

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10037	AJUDANTE	H	0,0300	16,7700	0,5031
10121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,0300	20,7700	0,6231
					<b>Total:</b> 1,1262
<b>MATERIAIS</b>					
17555	TELA DE AÇO SOLDÁVEL Q-92	M2	1,0000	8,6800	8,6800
					<b>Total:</b> 8,6800
					<b>Total Simples: 9,81</b>
					<b>Encargos Sociais: INCLUSO</b>
					<b>Valor BDI: 0,00</b>
					<b>Valor Geral: 9,81</b>

  
Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 32.1456 RNP 061528981-9



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**Barro**  
Barro melhor para todos.

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA**

**LOCAL: ESTRADA QUE LIGA SÍTIO ALEGRE AO DISTRITO DE IARA NO MUNICÍPIO DE**

### COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

#### Tabela de Referência de Custos: Seinfra-CE 27.1 Com Desoneração

#### C1400 - FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,3000	16,7700	21,8010
10498	CARPINTEIRO	H	1,3000	20,7700	27,0010
				Total:	48,8020
MATERIAIS					
10965	DESMOLDANTE PARA FORMAS	L	0,4000	7,3500	2,9400
11728	PREGO 18X27 (2.1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE	KG	0,1500	13,8000	2,0700
11846	SARRAFO DE 1"X4"	M	0,5000	4,7400	2,3700
11916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	1,0000	10,0100	10,0100
				Total:	17,3900
				<b>Total Simples:</b>	<b>66,19</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>66,19</b>

#### C0105 - AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 60cm - M

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10746	GUINDASTE HIDRÁULICO SOBRE PNEUS HP 45 (CHP)	H	0,0270	95,3279	2,5739
				Total:	2,5739
MAO DE OBRA					
12391	PEDREIRO	H	0,7000	20,7700	14,5390
12543	SERVENTE	H	0,7400	15,5500	11,5070
				Total:	26,0460
MATERIAIS					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0049	67,5000	0,3308
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	1,9400	0,5600	1,0864
12186	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN= 600MM	M	1,0200	117,5000	119,8500
				Total:	121,2671
				<b>Total Simples:</b>	<b>149,89</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>INCLUSO</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>149,89</b>

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 321456 RNP 061528981-9



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**Barro**  
Barro melhor para todos.

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA**  
**LOCAL: ESTRADA QUE LIGA SÍTIO ALEGRE AO DISTRITO DE IARA NO MUNICÍPIO DE**

**COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO**

**Tabela de Referência de Custos: Seinfra-CE 27.1 Com Desoneração**

**C0354 - BALIZADOR EM PVC RÍGIDO D=3" C/ENCHIMENTO DE CONCRETO - UN**

**EQUIPAMENTOS (HORARIO)**

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10704 CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHP)	H	0,4500	92,9145	41,8115
			<b>Total:</b>	<b>41,8115</b>

**MAO DE OBRA**

12391 PEDREIRO	H	0,5000	20,7700	10,3850
12543 SERVENTE	H	1,0000	15,5500	15,5500
			<b>Total:</b>	<b>25,9350</b>

**MATERIAIS**

10157 AÇO CA-25	KG	2,0000	9,5100	19,0200
12222 TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3"	M	1,0000	75,2300	75,2300
12515 FITA REFLETIVA	M2	0,0192	273,1100	5,2437
			<b>Total:</b>	<b>99,4937</b>

**SERVIÇOS**

C3268 CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,0050	337,0759	1,6854
--	----	--------	----------	--------

**Total:** 1,6854

**Total Simples:** 168,93

**Encargos Sociais:** **INCLUSO**

**Valor BDI:** 0,00

**Valor Geral:** 168,93

  
Emerson Fátuck Alves Martins  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 321458 RNP 061528061-9



## ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

Contratação de serviços a serem prestados na construção de passagem molhada, localizada na estrada que liga o Sítio Alegre ao Distrito de Iara, no Município de Barro/CE, conforme projetos e orçamentos apresentados junto ao Edital Convocatório, que entre si fazem de um lado, o Município de Barro/CE, e de outro

O **MUNICÍPIO DE BARRO**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.620.396/0001-19, através do(a) Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a) ....., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.08.08.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para o(a) Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, e de **CONTRATADA** para ....., e de **FISCALIZADOR** para representante da Prefeitura Municipal de Barro, designado para acompanhar a execução da Obra e o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados na construção de passagem molhada, localizada na estrada que liga o Sítio Alegre ao Distrito de Iara, no Município de Barro/CE, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.

2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

### CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL

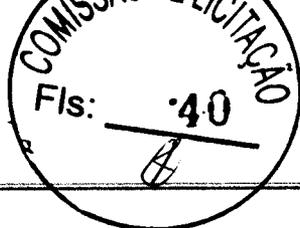
3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ ..... (.....), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

### CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura de Barro, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2 - A **CONTRATADA** se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;



b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;  
c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS**

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

#### **CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal/CONTRATO DE REPASSE Nº 904969/2020/MCIDADANIA/CAIXA, previstos na seguinte dotação orçamentária:

#### **CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS**

7.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 02 (dois) meses, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.



- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

## **CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A Contratante obriga-se a:



a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.

c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

9.2 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

9.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

9.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Barro.

9.5 - À Prefeitura Municipal de Barro caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

10.1 - A empresa Contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas pecuniárias, conforme segue;

b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior 30 (trinta) dias.

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a Contratante ensejo à rescisão contratual e à emissão na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro de obra.

10.5 - As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.

10.6 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.



### **CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO**

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

### **CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução da Obra/Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

### **CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

13.1 - O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.

13.2 - O objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

### **CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

- a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;
  - a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
  - a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

### **CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO**

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Barro - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE, testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular



ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Barro/CE, .....

.....  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

- 1) ..... CPF n.º .....
- 2) ..... CPF n.º .....



# COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 2022.08.08.1



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**Barro**  
Barro melhor para todos.

## AVISO DE LICITAÇÃO

**Modalidade - Tomada de Preços**

**Tipo - Menor Preço**

**Edital Nº 2022.08.08.1**

**Objeto da Licitação: Contratação de serviços a serem prestados na construção de passagem molhada, localizada na estrada que liga o Sítio Alegre ao Distrito de Iara, no Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro comunica aos interessados que no dia 25 de Agosto de 2022 às 09:30 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Alaíde Feitosa, 140, Jardim São Francisco, Barro - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88)3554-1612.

Barro/CE, 08 de Agosto de 2022.

Fernanda Alves Fernandes  
Presidente da Comissão de Licitação



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**Barro**  
Barro melhor para todos

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

### Tomada de Preços Nº 2022.08.08.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Tomada de Preços Nº 2022.08.08.1, cuja abertura está prevista para o dia 25 de Agosto de 2022 às 09:30 horas, para o **OBJETO**: Contratação de serviços a serem prestados na construção de passagem molhada, localizada na estrada que liga o Sítio Alegre ao Distrito de Iara, no Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Barro/CE, 08 de Agosto de 2022.

Fernanda Alves Fernandes  
Responsável pela Publicação



**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 SEDUC** – A Secretária da Educação do Município de Crateús-CE comunica aos interessados que o Contrato Nº 19.07.2021.02 oriundo da Tomada de Preços Nº 003/2021 SEDUC, cujo **OBJETO** é a Contratação de empresa para conclusão da obra da escola situada na Localidade de Queimadas junto a Secretaria da Educação do Município de Crateús – CE, teve seu **Prazo Prorrogado por 90 (Noventa) dias** no seu Terceiro Termo Aditivo, com Vigência a partir de **15 de Abril de 2022**, fixando seu **Novo Vencimento em 14 de Julho de 2022**. **CONTRATANTE:** Secretaria de Educação; **CONTRATADA:** CONPATE ENGENHARIA LTDA – ME. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Luiza Aurélio Costa dos Santos Teixeira. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Luciano Carvalho Cidrão. **Crateús-CE, 08 de Agosto de 2022. Luiza Aurélio Costa dos Santos Teixeira – Secretária da Educação.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 SEDUC** – O Ordenador de Despesas da Educação do Município de Crateús-CE comunica aos interessados que o Contrato Nº 19.07.2021.02 oriundo da Tomada de Preços Nº 003/2021 SEDUC, cujo **OBJETO** é a Contratação de empresa para conclusão da obra da escola situada na Localidade de Queimadas junto a Secretaria da Educação do Município de Crateús – CE, teve seu **Prazo Prorrogado por 90 (Noventa) dias** no seu Quarto Termo Aditivo, com Vigência a partir de **14 de Julho de 2022**, fixando seu **Novo Vencimento em 12 de Outubro de 2022**. **CONTRATANTE:** Secretaria de Educação. **CONTRATADA:** CONPATE ENGENHARIA LTDA – ME. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Davi Bezerra de Oliveira. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Luciano Carvalho Cidrão. **Crateús-CE, 08 de Agosto de 2022. Davi Bezerra de Oliveira – Ordenador de Despesas da Educação.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 SEINFRA** – O Ordenador de Despesas da Infraestrutura do Município de Crateús-CE comunica aos interessados que o Contrato Nº 18.11.2021.01, oriundo da Tomada de Preços Nº 006/2021 SEINFRA, cujo **OBJETO** é a Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em diversas ruas da sede do Município de Crateús – CE, teve seu **Prazo Prorrogado por 90 (Noventa) dias** no seu Segundo Termo Aditivo, com Vigência a partir de **17 de Maio de 2022**, fixando seu **Novo Vencimento em 15 de Agosto de 2022**. **CONTRATANTE:** Secretaria de Infraestrutura. **CONTRATADA:** NR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Davi Bezerra de Oliveira. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Nestor Diniz Rocha Junior. **Crateús-CE, 08 de Agosto de 2022. Davi Bezerra de Oliveira – Ordenador de Despesas da Infraestrutura.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022-SEINFRA** – A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados a Interposição de Recurso Administrativo. Em observância ao artigo 109, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, publicamos e comunicamos aos demais licitantes, e fica aberto prazo para contrarrazões. Após proferir-se a decisão acerca do discutido no recurso apresentado. Referente a Concorrência Pública Nº 005/2022-SEINFRA, cujo **OBJETO** é a Contratação de serviços de pavimentação em pedra tosca na Localidade de Lameirão (MAPP 1836-SOP), no Município de Itarema, Ceará. Os arquivos estarão à disposição no Site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). **Itarema-CE, 09 de Agosto de 2022. Inez Helena Braga – Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022-PE** – A Prefeitura Municipal de Itarema-CE, através das diversas Secretarias Municipais, comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 020/2022-PE, cujo Objeto é o **Registro de Preço para Fornecedor de alimentação preparada (refeição, coffee break, lanche, quininha) e decoração, destinados a atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Itarema, Ceará**. Estando Aberto o Prazo para Cadastramento de Propostas de **10 a 19 de Agosto de 2022**; Abertura das Propostas: **22 de Agosto de 2022, às 13h30min**; Fase de Disputa de Lances: **22 de Agosto de 2022, às 14h**. O referido Edital poderá ser adquirido nos Endereços Eletrônicos: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e [www.itarema.ce.gov.br](http://www.itarema.ce.gov.br). Informações pelo Telefone: (88) 3667.1133 e E-mail: [licitacao@itarema.ce.gov.br](mailto:licitacao@itarema.ce.gov.br). **Itarema-CE, 09 de Agosto de 2022. Inez Helena Braga – Pregoeira Oficial.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022-PE** – A Prefeitura Municipal de Itarema-CE, através da Secretaria Municipal da Saúde, comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 019/2022-PE, cujo Objeto é o **Registro de Preço para Aquisição de gêneros alimentícios, junto a Secretaria da Saúde do Município de Itarema, Ceará**. Estando Aberto o Prazo para Cadastramento de Propostas de **10 a 19 de Agosto de 2022**; Abertura das Propostas: **22 de Agosto de 2022, às 08h30min**; Fase de Disputa de Lances: **22 de Agosto de 2022, às 09h**. O referido Edital poderá ser adquirido nos Endereços Eletrônicos: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e [www.itarema.ce.gov.br](http://www.itarema.ce.gov.br). Informações pelo Telefone: (88) 3667.1133 e E-mail: [licitacao@itarema.ce.gov.br](mailto:licitacao@itarema.ce.gov.br). **Itarema-CE, 09 de Agosto de 2022. Inez Helena Braga – Pregoeira Oficial.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 CP** – O Presidente da Comissão de Licitação de Frecheirinha-CE, torna público para conhecimento dos interessados que no período de **10 Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**, estará Aberto o Credenciamento cujo Objeto é **Chamamento Público para Credenciamento de pessoas físicas/ jurídicas para prestação de serviços complementares médicos especializados para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde no Hospital Maternidade Menino Jesus de Praga, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Frecheirinha, conforme projeto básico e demais anexos constante do Edital**, o qual encontra-se disponível no Site do TCE-CE: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e na Sala da Comissão de Licitação Av. Joaquim Pereira, Nº 855, Centro, Frecheirinha-CE, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h. **Frecheirinha-CE, 08 de Agosto de 2022. Benedito Lusinete Siqueira Lóiola – Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022-TP** – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Russas-CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no Aviso de Licitação, veiculado em 08/08/2022, da Tomada de Preços, cujo **OBJETO** é a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de urbanização da Lagoa da Caiçara, recuperação da pavimentação asfáltica, pavimentação em blocos intertravados, iluminação pública, cercamento da lagoa e pier de madeira no Município de Russas/CE, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, **ONDE SE LÊ:** “no próximo dia 23 de Agosto de 2022 às 09h” **LEIA-SE:** “no próximo dia 24 de Agosto de 2022 às 09h”. **Russas-CE, 08 de Agosto de 2022. Jorge Augusto Cardoso do Nascimento – Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.08.08.2022-DIV** – A Pregoeira comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica Nº 001.08.08.2022-DIV, cujo Objeto é o **Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratações de prestação de serviços de pintura padronizada da logomarca municipal e abertura de letreiros em diversos equipamentos e demarcações necessárias para atender as Diversas Secretarias deste Município**. Tipo: **Menor Preço por Lote**, com Sessão de Disputa no dia **22 de Agosto de 2022, às 09h**, no Endereço Eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e na Plataforma: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (Endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01, Russas/CE). **Russas-CE, 08 de Agosto de 2022. Roberta Carlos Gonçalves Bezerra – Pregoeira Oficial.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2022.08.08.1.** Realizará licitação cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na construção de passagem molhada, localizada na estrada que liga o Sítio Alegre ao Distrito de Iara, no Município de Barro/CE por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Abertura: 25 de agosto de 2022, às 09:30 horas. Maiores informações e entrega de editais na Rua Alaide Feitosa, nº 140, Jardim São Francisco, Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. **Barro/CE, 08 de agosto de 2022. Fernanda Alves Fernandes – Presidente.**



# CIDADES

e Comunicação) estima investimentos entre os anos de 2022 a 2025 da ordem de R\$ 510 bilhões em tecnologias de transformação digital no Brasil. Todas essas tecnologias são extremamente dependentes do uso intensivo de dados, tais como nuvem, internet das coisas, big data e analytics, segurança da informação, inteligência artificial, dentre outros. Estes investimentos terão a capacidade de criar um ecossistema de economia digital com imenso potencial de alavancar o desenvolvimento econômico do país, movimentando mais de R\$ 1 trilhão se somados aos investimentos estimados em R\$ 619 bilhões em mobilidade e conectividade.

## Previsão

Tendo sua reconhecida importância econômica no cenário brasileiro, o Estado do Ceará certamente estará na rota desses investimentos e tem neles a oportunidade de realizar a recuperação de sua economia, notadamente pelo estímulo à implantação da conectividade e, por consequência, promoção do melhor ambiente para desenvolvimento dos serviços digitais, tanto para aplicações de exploração privada, como para uso pelo poder público.

## Audiência pública

Para democratizar a discussão do assunto, o presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, deputado Sérgio Aguiar, comandará audiência pública nesta terça-feira, dia 9, às 14 horas, no Complexo das Comissões Técnicas da Assembleia Legislativa-CE. "É importante que todas as pessoas interessadas no avanço tecnológico do Ceará e do Brasil se façam presentes no evento", finalizou o parlamentar.

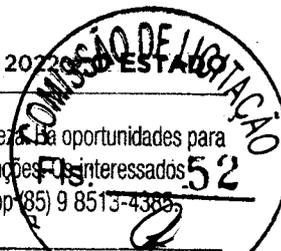
## Mais informações:

e-mail: [antonioviana@ceestado.com.br](mailto:antonioviana@ceestado.com.br)



Fortaleza, Ceará, Brasil • Terça-feira, 9 de agosto de 2022

**Oportunidade.** O Sine Municipal está ofertando 711 vagas de trabalho em Fortaleza. Há oportunidades para Teleoperador, Bombeiro hidráulico, Zelador, Social Media, entre outras diversas funções. Os interessados podem procurar o Sine pelo número de telefone (85) 3105-3712 ou pelo WhatsApp (85) 9 8513-4300.



### GUSTAVO BERNARDES CPF: 837.335.151-53

Toma Público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM a Autorização Ambiental com N° 16/2022 com validade até 29/07/2023 para construção de 1(m) muro nos lotes 10, 11 e 12 da quadra 54, Loteamento Planalto do Pontal de Macaé, Município de Fortim/Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMMAM.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuoca - Resultado de Habilitação. O Município de Tejuoca por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados o resultado do julgamento da Fase de Habilitação, da licitação na modalidade Tomada de Preços n° 2022.06.03.01-TP-INFRA, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para pavimentação em pedra tosca de ruas diversas nas localidades de Riacho das Pedras do Município de Tejuoca-CE. Foram habilitadas, para fase subsequente do procedimento licitatório as empresas: 01 - V K Construções e Empreendimentos LTDA - CNPJ: 09.042.883/0001-02; 02 - E2 Construções e Serviços LTDA - CNPJ: 41.313.856/0001-66; 03 - Aleo Construtora e Locadora de Automóveis LTDA - CNPJ: 32.220.748/0001-96; 04 - Construtora Moraes LTDA - CNPJ: 33.278.617/0001-22; 05 - Construtora Impacto Comercio e Serviços EIRELI - CNPJ: 00.611.868/0001-28; 06 - Astro Construtora e Serviços LTDA - CNPJ: 14.635.782/0001-40; 07 - Abrax Construções e Serviços Eventos e Locações EIRELI - CNPJ: 12.044.788/0001-17; 08 - Construtora Vipon EIRELI - CNPJ: 34.631.462/0001-29; 09 - Pro Limpeza Serviços e Construções EIRELI - CNPJ: 11.012.912/0001-08; 10 - LS Serviços de Construções EIRELI - CNPJ: 21.541.555/0001-10; 11 - M L Entretenimento Assessoria e Serviços EIRELI - CNPJ: 29.328.036/0001-41; 12 - Limpax Construções e Serviços LTDA - CNPJ: 07.270.402/0001-55; 13 - PVR Caetano EIRELI - CNPJ: 40.705.347/0001-54; 14 - F.J Construções EIRELI - CNPJ: 20.138.337/0001-19; 15 - Turqueza Engenharia e Urbanismo - CNPJ: 22.156.360/0001-10; 16 - L & L Serviços EIRELI - CNPJ: 13.370.874/0001-82; 17 - CM Serviços e Construções LTDA - CNPJ: 02.110.202/0001-11; 18 - Apia Comercio, Serviços, Projetos e Construções EIRELI - CNPJ: 24.614.233/0001-42; 19 - Tecta Construções e Serviços - CNPJ: 20.180.697/0001-75; 20 - Clizinaldo S de Almeida Construções - CNPJ: 22.575.652/0001-87; 21 - GK Engenharia LTDA - CNPJ: 45.022.575/0001-43; 22 - Mandacaru Construções e Empreendimentos LTDA - CNPJ: 27.583.854/0001-02; 23 - MS Obras e Serviços - CNPJ: 41.356.135/0001-71; 24 - Aliz Construções e Serviços LTDA - CNPJ: 27.980.487/0001-46; 25 - WU Construções e Serviços EIRELI - CNPJ: 10.932.123/0001-14; 26 - CMCCON Construtora e Serviços EIRELI - CNPJ: 19.725.451/0001-39; 27 - Tomaz Construções EIRELI - CNPJ: 32.236.848/0001-81; 28 - Prime Empreendimento Incorporadora e Serviços LTDA - CNPJ: 13.997.118/0001-89; 29 - Fred Empreendimentos e Serviços LTDA - CNPJ: 26.956.252/0001-82; 30 - Plataforma Construções Transporte e Serviços EIRELI - CNPJ: 10.738.137/0001-82; 31 - R&G Construções e Locações EIRELI - CNPJ: 34.395.105/0001-09; 32 - R. A. Construtora EIRELI - CNPJ: 13.772.961/0001-66; 33 - Construtora AG EIRELI - CNPJ: 34.328.829/0001-09; 34 - Barbosa Construções - CNPJ: 23.038.015/0001-44; 35 - M.M Locações e Serviços EIRELI - CNPJ: 72.310.391/0001-05. Empresas Inabilitadas: 01 - L & F Comercio e Assessoria EIRELI - CNPJ: 28.174.793/0001-84 e 02 - F M Cruz de Sousa ME - CNPJ: 30.192.023/0001-06. A Comissão divulgou o resultado da habilitação e com amparo no art. 109, inciso I, alínea "a" e abriu o prazo recursal. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro, Estado do Ceará, pelo telefone (85) 99299-2315 e no site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). Tejuoca-CE, 08 de Agosto de 2022, José Marcos Pinho Brito - Presidente CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Luís do Curu - Aviso de Licitação. O Município de São Luís do Curu, torna público que se encontra a disposição dos interessados, o Edital de Licitação, na modalidade Tomada de Preços n° 0808.02/2022, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação empresa especializada para execução de reforma e ampliação da Escola E.E.I.F Professor Jupl Martins no Município de São Luís do Curu - CE, com data de abertura para o dia 26 de agosto de 2022, às 09h00min na Sala da Comissão de Licitação, situado à Rua Rochaes Moreira, s/n - Centro, São Luís do Curu - CE, 09 de agosto de 2022, Otacilio Pinho Júnior - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Luís do Curu. O Município de São Luís do Curu, torna público que se encontra a disposição dos interessados, o Edital de Licitação, na modalidade Tomada de Preços n° 0808.01/2022, do tipo Menor Preço Global por Lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedra tosca nas Ruas Pedro Magalhães e Júlio Mendes, na Sede do Município de São Luís do Curu - CE, com data de abertura para o dia 25 de agosto de 2022, às 09h00min na Sala da Comissão de Licitação, situado à Rua Rochaes Moreira, s/n - Centro - São Luís do Curu - CE, 09 de agosto de 2022, Otacilio Pinho Júnior - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipuera - Resultado de Julgamento de Recurso Administrativo e Abertura de Propostas - Concorrência Pública N° 001/22-CP-OBRS. A Comissão Permanente da Licitação do Município de Ipuera, localizada no Parque da Cidade José Costa Matos, 01, Centro - Ipuera/CE, faz-se saber aos interessados do certame em epígrafe cujo o objeto é a pavimentação em pedra tosca com e sem rejuntamento e recomposição em pedra tosca para diversas Vias na Sede, Distritos e Comunidades do Município de Ipuera-CE, o resultado de Julgamento dos Recursos interposto pelos licitantes Energy Services EIRELI contra decisão desta CPL, quanto à fase de habilitação. Feita a análise do Recurso, a Comissão decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado pela empresa, conforme resposta ao Recurso Administrativo. Informa ainda, que a Abertura do Envelope N° 02 (Proposta de Preço), será realizado no dia 10 de Agosto de 2022 às 15:00hrs. O inteiro teor das Respostas ao Recurso Administrativo encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação e no Portal do TCE-CE <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Ipuera/CE, 08 de Agosto de 2022. Lucas Matos de Abreu Oliveira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Brejo Santo - Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Eletrônico N° PE-08.08.1/2022-SEINFRA. Objeto: contratação de serviços de Leilão Oficial para avaliar, visitar, leilar, apregoar, notificar, entre outros serviços, visando promover a alienação ordenada dos veículos apreendidos pelo Departamento Municipal de Trânsito, classificados como bens móveis inservíveis, cuja responsabilidade de desfezimento está a cargo da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-CE, conforme Termo de Referência. Tipo: Menor Percentual da Taxa de Comissão. Modo de Disputa: Aberto. O Pregoeiro Oficial deste Município comunica aos interessados que o início da disputa será a partir das 09h:00m (Horário de Brasília) do dia 23 de agosto de 2022, em sessão pública eletrônica, que ocorrerá através do endereço eletrônico: ([www.bli.org.br](http://www.bli.org.br)). Maiores informações, ler ou obter o texto integral do edital no endereço eletrônico acima, na Sala da Comissão, situada na Rua José Matias Sampaio, n° 234, Centro, através do fone (85) 3531-1042, das 08h:00m às 12h:00m e, ainda, no site: ([www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br)). Erton George Sales Bernardo - Pregoeiro Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuoca - Aviso de Abertura de Proposta. O Município de Tejuoca por meio da Comissão Permanente de Licitações convoca o habilitado para fase de abertura dos envelopes de proposta da empresa habilitada, referente à Tomada de Preços N° 2022.04.17.01 - TP - INFRA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de passagem molhada na localidade de (Agude e Caçara I) do Município de Tejuoca-CE, que será dia 10 de agosto de 2022 às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro - Tejuoca - CE. Maiores informações pelo telefone (85) 99299-2315, ou no Portal [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). Tejuoca/CE, 08 de agosto de 2022, José Marcos Pinho Brito - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Licitação - Tomada de Preços n° 2022.08.08.1. Realizará licitação cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na construção de passagem molhada, localizada na estrada que liga o Sítio Alegre ao Distrito de Iara, no Município de Barro/CE por intermédio da Secretária Municipal das Obras e Infraestrutura. Abertura: 25 de agosto de 2022, às 09:30 horas. Maiores informações e entrega de editais na Rua Alaide Feitosa, n° 140, Jardim São Francisco, Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Barro/CE, 08 de agosto de 2022, Fernanda Alves Fernandes - Presidente.

---

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO  
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.08.08.1



**Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 2022.08.08.1** Realizará licitação cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na construção de passagem molhada, localizada na estrada que liga o Sítio Alegre ao Distrito de Iara, no Município de Barro/CE por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Abertura: **25 de agosto de 2022, às 09:30 horas**. Maiores informações e entrega de editais na Rua Alaíde Feitosa, nº 140, Jardim São Francisco, Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Barro/CE, 08 de agosto de 2022.

**FERNANDA ALVES FERNANDES** –  
Presidente.

**Publicado por:**  
Heitor Fernandes Felix  
Código Identificador:78C9E109

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 10/08/2022. Edição 3016  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>